

EDITAL Nº 2164 DE 12 DE JANEIRO DE 2015
CONVITE N.º 003.07/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO a realização de Licitação, na modalidade Convite, a qual se regerá pelas disposições do estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública e pelas normas deste Edital.

As condições seguintes consubstanciam este Convite e anexos a serem utilizados para normatizar a presente licitação, em observância a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis ao objeto licitado. Anexo I (Carta de Credenciamento), Anexo II (Declaração de Idoneidade), Anexo III (Declaração de Recusa ao Direito de interpor Recurso na Fase de Habilitação), Anexo IV (Relação dos Itens), Anexo V (Minuta de Contrato).

I - DO OBJETO:

1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada e habilitada para a prestação de serviços de recapagem de pneus, conforme especificações e quantidades, constantes no Anexo IV:

Os pneus deverão ser retirados e entregues no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão, três vezes por semana, mediante solicitação da municipalidade.

Os pneus deverão ser examinados na retirada, estabelecendo-se no termo de entrega a quantidade e o tipo de serviços a serem executados.

II - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1 – **DATA:** 26/01/2015

2.2 – **HORÁRIO:** 09 HORAS

2.3 – **LOCAL:** PM de Boqueirão do Leão – Rua Sinimbu n.º 644 centro – Boqueirão do Leão RS.

III – DAS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL:

3.1 – No ato de conhecimento da licitação, o interessado deverá verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

IV – DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Somente poderão participar da presente Licitação as empresas devidamente habilitadas e que;

4.2 – Não estejam suspensas para licitar ou contratar com Órgão Público;

4.3 – Não tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder Público;

4.4 – Não estejam sob processo de concordata ou falência;

4.5 – A partir da abertura dos trabalhos pela comissão de Licitação fica encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos,

bem como nenhum outro documento será recebido e nem serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e proposta.

V – DA FORMA DO PAGAMENTO:

5.1- O Município efetuará o pagamento 10 dias após a entrega dos pneus recapados, juntamente com as notas fiscais correspondentes, mediante o recebimento pela Secretaria de Obras ou Secretaria de Agricultura.

VI – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Convite, e deverão ser formalizada em uma via datilografada ou digitada, assinada e rubricada pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, apresentadas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa frontal, a seguinte inscrição:

AO
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO – RS
CONVITE Nº 003.07/2015
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome Completo da empresa)

AO
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO – RS
CONVITE Nº 003.07/2015
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
PROPONENTE (Nome Completo da Empresa)

6.2 – O Envelope nº1 deverá conter:

6.3 – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS;

6.4 – Certidão de Regularidade de situação relativa ao FGTS;

6.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.6 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

6.7 – Comprovante de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público nos termos do Anexo II.

6.8 – A empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da licitação poderá encaminhar por escrito junto ao envelope nº 1 da habilitação, a Declaração de Recusa do prazo recursal relativo a fase de habilitação(modelo Anexo III) deste convite.

6.9 – Os documentos constantes nos itens 6.3 a 6.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Boqueirão do Leão.

6.10 – Nenhum documento será aceito, em qualquer fase da licitação:

- a) Se o mesmo contiver rasuras;
- b) Por manuscrito, salvo as assinaturas;
- c) Contiver entrelinhas.

6.2.1 – O Envelope nº2 deverá conter:

6.2.2 – Proposta financeira constando o preço por item e total geral da proposta;

6.2.3 – Prazo de validade da proposta.

6.2.4 – Prazo de execução dos serviços de recapagens.

VII – DO JULGAMENTO:

7.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração o menor preço, avaliados os seguintes critérios.

7.2 – Proposta que no conteúdo geral for mais vantajosa aos interesses do Município.

7.3 - Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo Menor Preço por item;

Considerando-se vencedora a proponente que apresentar o menor preço global dos serviços, somando-se o valores da vulcanização e da recapagem.

7.4 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93;

7.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio em ato público com a convocação prévia de todos os licitantes .

7.6 – A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas a ela, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

VIII – DOS RECURSOS:

8.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IX – DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre o Município de Boqueirão do Leão e a proponente vencedora, serão formalizadas através de contrato, cuja minuta é parte integrante deste Convite como Anexo V, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento, seus anexos e na legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

9.2 – O Município de Boqueirão do Leão, convocará formalmente a proponente vencedora da Licitação para assinar contrato, dentro do prazo máximo de 10(dez) dias, a contar a homologação e, após a convocação, a proponente vencedora, dentro do prazo de 10(dez) dias deverá assinar o mesmo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei Federal nº8.666/93.

9.3 – O Município de Boqueirão do Leão poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Convite, convocar proponentes remanescente, na ordem de classificação para o fazer, em igual

prazo e nas mesmas condições proposta pela primeira classificada, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

X – DO REAJUSTAMENTO:

10.1 – Os preços são fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajustamento.

XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

06.01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

26.782.0101.2.032 – Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

04.601.0076.2.045 – Manutenção dos Veículos da SAGRI

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

XII – DO INADIMPLIMENTO E DAS SANÇÕES:

12.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste procedimento sujeitará os licitantes as seguintes sanções administrativas.

12.2 – Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 9.2 deste edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas pelo artigo 87, da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sendo que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor da proposta;

12.3 – A inexecução total ou parcial do Contrato, acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ficando sujeito a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

12.4 – O atraso na execução dos serviços sujeitará o Contratado a multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) para cada dia de atraso, a qual será acrescida de multa de 5% (cinco por cento) quando for igual ou superior a 10 (dez) dias, ambas calculadas sobre o valor contratado, observando-se também neste caso, as demais sanções declinadas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada a defesa prévia.

12.5 – As eventuais multas aplicadas após processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos, ou ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 – Ao proponente é assegurado o direito de recurso, nos termos do art. 109 da lei Federal nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formalizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei;

13.2 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato ocorrido, a qual poderá considerar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Convite.

14.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentada na reunião de recebimento.

14.4 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.5 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar propostas apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanentes de Licitação.

14.6 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.7 – O Município de Boqueirão do Leão se reserva o direito de anular ou revogar a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8 – Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.

14.9 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário da 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão, sita à Rua Sinimbu 644, Boqueirão do Leão RS ou pelo fone (051) 3789-1398.

GABINETE DO PREFEITO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, 12 de Janeiro de 2015

ADEMIR DALBOSCO
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____

credencia o(a) Sr.(a) _____

CPF _____ RG _____

Conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados ao Convite N.º _____, assim como poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

Boqueirão do Leão, _____ de _____ de 2015

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei e para os fins desta licitação, que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como, que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira da mesma.

Boqueirão do Leão, _____, de _____ de 2015

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO
NA FASE DE HABILITAÇÃO**

A Empresa _____ por seu representante legal, ciente do prazo recursal de 5 (cinco) dias, relativo à fase de habilitação, declara recusá-lo, para os fins deste procedimento licitatório.

Boqueirão do Leão, _____, de _____ de 2015

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO IV

Relação dos Itens da Licitação

Item	Quant	Descrição do item	Recapagem	Total
01	06	Pneus 19x24		
02	10	Pneus 17.5x25 L2		
03	02	Pneus 17.5x25 L3		
04	08	Pneus 1.400x24 desenho G2		
05	12	Pneus 1.400x24 desenho L3		
06	24	Pneus Radial 1000R20		
08	12	Pneus 12x16.5		
09	08	Pneus Radial 275/80R22,5		
				TOTAL =

DATA: _____

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de execução dos serviços: _____

Assinatura e Carimbo

PRIMEIRO CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sinimbu, 644 cidade de Boqueirão do Leão - RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob n.º 92.454.818/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

SEGUNDO CONTRATANTE:

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede, cidade de, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob n.º, neste ato representado por- doravante denominado simplesmente CONTRATADA

O Presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Processo Administrativo n.º, Edital n.º, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada e habilitada para a prestação de serviços de recapagem de pneus, conforme especificações e quantidades, a seguir relacionadas:

Item	Quant	Descrição do item
01	06	Pneus 19x24
02	10	Pneus 17.5x25 L2
03	02	Pneus 17.5x25 L3
04	08	Pneus 1.400x24 desenho G2
05	12	Pneus 1.400x24 desenho L3
06	24	Pneus Radial 1000R20
08	12	Pneus 12x16.5
09	08	Pneus Radial 275/80R22,5

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução

A execução do presente contrato far-se-á de forma indireta, empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço

O Contratante pagará a Contratada, em contrapartida ao serviço prestado em moeda nacional corrente, o valor líquido e certo de R\$

O preço inclui todas as despesas de custos diretos e indiretos, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, transporte e fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

06.01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

26.782.0101.2.032 – Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

04.601.0076.2.045 – Manutenção dos Veículos da SAGRI

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - Do Reajustamento dos Preços.

Os preços não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Do Pagamento

Os pagamentos serão efetuados 10 dias após a entrega dos pneus juntamente com a nota fiscal correspondente recebida pelo almoxarifado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo

O prazo de vigência deste contrato é o período compreendido entre a data de sua celebração e o dia 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Direitos e das Obrigações

Constituem Direito das Partes:

I - Da Contratante:

- ajustadas;
- a) Receber o objeto contratado segundo forma e condições do contrato;
- b) Fiscalizar os serviços de forma regular durante, toda a execução

II - Da Contratada:

- neste contrato;
- a) Receber os valores segundo forma e condições estabelecidos contratado;
- b) Contar com condições para a regular execução do objeto

Constituem Obrigações das Partes:

I - Do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do valor ajustado;
- b) Fornecer as carcaças dos pneus para a recapagens.

II - Da Contratada:

- a) Prestar os serviços conforme as solicitações do Município;

b) Retirar e entregar os pneus, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão, três vezes por semana, conforme solicitação da municipalidade.

c) Ser responsável, em qualquer caso por danos ou prejuízos que eventualmente venham a sofrer o Contratante, coisa, propriedades ou pessoa de terceiros em decorrência da prestação dos serviços, correndo as suas expensas sem responsabilidade ou ônus para o Contratante, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar;

d) Correrão por conta, responsabilidade e risco da Contratada, as conseqüências decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados, propostos ou profissionais técnicos, notadamente no que diz respeito à: **imperfeição dos serviços e *Acidentes de qualquer natureza ou materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, em decorrência da realização dos serviços;*

e) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da prestação de serviços, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativo a esses encargos inclusive os que advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA -Da Inexecução do Contrato

A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante bem como na assunção do objeto contratado pelo Contratante, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades e das Multas

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato;

1 - de 2% (dois por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de Legislação pertinente.

2 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado.

3 - de 2% (dois por cento) no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no Edital.

4 - À multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com o Município de Boqueirão do Leão pelo prazo de 2 anos.

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos caso de falta grave

d) Das Penalidades do Contratante:

1 - No caso de atraso imotivado do pagamento dos valores ajustados, o CONTRATANTE pagará juros de mora de 1%(um por cento) sobre o valor impago, além da correção monetária ocorrida no período do atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Eficácia.

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em veículo da Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Gerais

Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contato.

BOQUEIRÃO DO LEÃO,,.....DE 2015

CONTRATANTE

CONTRATADO